



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 30/2022 – PROGRAD/UFAL

**SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DA CAPES**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna pública a seleção de docentes orientadores dos cursos de licenciatura, dos três campus, com inscrições de **04/05/2022 até as 12h do dia 10/05/2022**, para a elaboração de propostas de subprojetos que comporão o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFAL, que será apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no certame promovido pelo Edital CAPES nº 24/2022.

1. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1.** O Programa Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1.** São objetivos do Programa Residência Pedagógica:
- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
 - II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
 - III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
 - IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
 - V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.



3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Compõem o Programa Residência Pedagógica:

3.1.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.1.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.1.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.1.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.1.5. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.1.6. Núcleo: grupo formado por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptores, 15 (quinze) cotas de bolsa de Residentes e até 3(três) Residentes Voluntários.

3.1.7. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizado por área de residência pedagógica.

3.1.8. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.2. O Projeto Institucional da Residência Pedagógica prevê que:

3.2.1. Os Projetos implementados no âmbito do PRP tem caráter institucional, podendo cada IES ter apenas 1 (um) projeto vigente durante sua participação no programa.

3.2.2. A vigência do projeto institucional, bem como as cotas de bolsas terão duração máxima de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 13, do Edital 24/2022/CAPES.



3.2.3. O projeto institucional deve ser desenvolvido pela IES de maneira articulada com as redes de ensino e com as escolas públicas de educação básica, contemplando diferentes aspectos e dimensões da residência pedagógica, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP;

VIII - atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;



X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

3.2.4. Cada curso de licenciatura pode aprovar a criação de subprojeto com, no mínimo, 01 (um) núcleo de residência, composto por um docente orientador (docente da UFAL), três preceptores (professores na escola-campo) e 15 residentes bolsistas e até 03 residentes voluntários (estudantes da UFAL que tenham cumprido pelo menos 50% do curso).

3.2.5. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

3.2.6. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.

3.2.7. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.2.8. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

3.3. São requisitos para o Curso de Licenciatura integrar subprojeto de Residência Pedagógica:

I - Estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

II – Possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa.



4. DAS VAGAS PARA DOCENTE ORIENTADOR

4.1. As vagas e bolsas referentes a este edital estão condicionadas à aprovação do Projeto Institucional pela Capes, de acordo com o que está definido no Edital CAPES nº 24/2022.

4.2. Cada curso de Licenciatura poderá compor um subprojeto ou núcleo que constituirá o Projeto Institucional da Residência Pedagógica da Ufal, o qual será submetido ao certame promovido pelo Edital CAPES nº 24/2022.

4.3. Cada curso terá aprovado e classificado 01 (um) docente orientador por núcleo de Residência Pedagógica proposto, desde que atendidos aos requisitos mínimos definidos neste edital, na Portaria CAPES Nº 82 de 26 de abril de 2022, e no certame promovido pelo Edital CAPES nº 24/2022.

4.4. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Docente Orientador:

I - Ser selecionado pelo colegiado de curso ou órgão equivalente ao qual está vinculado, observando os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do PRP;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre ou de doutor;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;



- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

i) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos 05 (cinco) anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou cargo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

Parágrafo único: Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 8.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 05 (cinco) anos.

IX – Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, com a experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.



4.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.6. São atribuições do Docente Orientador, bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;



XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

XVII - apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;

XVIII - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;

XIX - articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;

XX - conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

XXI - elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;

XXII - apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;

XXIII - avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;

XXIV - acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

XXV - informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;

XXVI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;



XXVII - participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;

XXVIII - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

XXIX - cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

5. DA PREVISÃO DE BOLSAS

- 5.1. O Edital CAPES nº 24/2022, que instituiu a chamada pública para apresentação de projetos institucionais de Residência Pedagógica, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e a Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, que dispõem sobre a concessão de bolsas e sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, preveem a concessão de bolsas para docentes orientadores, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
- 5.2. O quantitativo de cotas de bolsa para cada núcleo de residência pedagógica está condicionado e será definido em função do resultado do Edital CAPES nº 24/2022 de acordo com a classificação geral obtida pelos inscritos neste certame.
- 5.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 (dezoito) meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 5.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.
- 5.5. Os beneficiários da modalidade de bolsa de docente orientador não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022.
- 5.6. Será permitida a substituição de bolsistas, na modalidade de docente orientador, a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste Edital, do Edital CAPES nº 24/2022 e da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022. Na substituição, dar-se-á preferência a docentes da IES não contemplados com bolsa.
- 5.7. Os docentes não classificados para Docente Orientador poderão atuar como voluntários, segundo as normas do Edital CAPES nº 24/2022.



6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. O desenvolvimento do projeto institucional será acompanhado pela CAPES mediante análise das informações prestadas pelas IES sobre as atividades e as ações desenvolvidas.

6.2. A CAPES poderá realizar visitas técnicas ou utilizar ambiente virtual para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos projetos.

6.3. A CAPES poderá realizar, a seu critério, outras atividades de avaliação e acompanhamento, das quais os integrantes do programa deverão participar, quando solicitado.

6.4. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações desta Portaria ou dos editais do PRP.

6.5. Os relatórios e dados solicitados à IES pela CAPES serão utilizados para efeito de prestação de contas.

6.6. A IES deve disponibilizar à CAPES os materiais produzidos pelos participantes do programa e autorizar a sua publicação em meios físicos e virtuais.

6.7. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7. DO PROCESSO DE SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado, conforme cronograma:

Divulgação do Edital	04/05/2022
Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição, da proposta de subprojeto e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma da Educação Básica da Capes)	04/05/2022
Encerramento das inscrições	às 12h de 10/05/2022
Divulgação da homologação das Inscrições	Até às 23h59 de 10/05/2022



Recursos à homologação das Inscrições	11/05/2022
Divulgação do resultado final das inscrições	12/05/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	17/05/2022
Recursos do resultado preliminar da seleção	18/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção e convocação para elaboração do projeto institucional	19/05/2022
Elaboração do projeto institucional	20/05/2022 a 05/06/2022

7.2. As inscrições, de **04/05/2022** até as **12h do dia 10/05/2022**, serão realizadas por e-mail, observando os seguintes passos:

1 – Encaminhar email para o endereço eletrônico cdp@prograd.ufal.br **contendo TÍTULO DO EMAIL: INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: DOCENTE ORIENTADOR CURSO /UNIDADE)**. Os candidatos deverão encaminhar por e-mail no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo A;

b) Cópia digital do currículo no modelo Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, com a **experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica** atualizada dos últimos 05 (cinco) anos. Os documentos comprobatórios (cópia dos certificados) devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação (anexar comprovantes conforme Anexo B) em um arquivo único digital. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

7.3. Os docentes serão classificados por curso, e também de forma geral, de acordo com a pontuação obtida pela Prova de títulos (descrita no Barema 01 do Anexo B).



§ 1º: Serão chamados para atuar como docentes orientadores os primeiros colocados em cada curso, dentro do limite de núcleos que puderem ser formados, segundo os critérios definidos no Edital CAPES nº 24/2022.

§ 2º: os docentes orientadores classificados sem bolsa poderão atuar como professor orientador sem bolsa.

§ 3º: Em caso de substituição do docente orientador com bolsa, o próximo classificado assumirá as bolsas restantes.

7.4. Os recursos deverão ser enviados para os mesmos e-mails definidos para as inscrições.

7.5. Os resultados parcial e final serão divulgados na página da Ufal, conforme cronograma.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos docentes orientadores será realizada por curso, por meio de uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, designada pelo colegiado do curso.

8.2. Após realização do processo seletivo, caberá ao Colegiado de cada curso homologar a seleção e encaminhar à Pró-reitoria de Graduação os resultados, contendo as notas da Prova de Títulos, por ordem de classificação, de acordo com o Anexo C.

8.3. O processo seletivo constituir-se-á de Prova de títulos, com análise da Plataforma Capes de Educação Básica, considerando o Barema 1 (Anexo B) definido neste Edital, observando-se rigorosamente os requisitos constantes no artigo 4.4. deste Edital e no Edital N. 24/2022 Capes e da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 202.

8.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais obtidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. Após a seleção dos docentes orientadores, estes serão convocados a elaborarem, em conjunto com o coordenador institucional, o Projeto Institucional de Residência Pedagógica, bem como seus respectivos subprojetos, que será submetido às etapas do certame referente ao Edital CAPES nº 24/2022.



9.3. A classificação do docente orientador através deste Edital não garante a concessão de bolsa. A concessão de bolsas para Docente Orientador está condicionada ao quantitativo de cotas disponibilizadas pela CAPES, após divulgação dos resultados da seleção de Instituições e projetos institucionais, conforme Edital 24/2022 – CAPES.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAL.

Maceió, 04 de maio de 2022.

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico



ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR –
EDITAL 30/2022 - PROGRAD/UFAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

Eu, (NOME COMPLETO), docente do docente do Curso de Licenciatura em (NOME DO CURSO), Campus (A. C. SIMÕES / ARAPIRACA / SERTÃO), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO) venho solicitar minha inscrição como DOCENTE ORIENTADOR ao Edital Nº 30/2022 - Prograd/Ufal do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no edital para a escolha dos respectivos docentes orientadores.

Outros dados:

E-mail:

Telefone fixo: _____ Celular: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____; CPF: _____.

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____.

Atua como docente NO CURSO DE LICENCIATURA desde: _____.

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: _____.

_____ (cidade), data: ___/___/2022.

Nome completo do/a Candidato/a



ANEXO B

BAREMA 01 - PROVA DE TÍTULOS

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES, considerando a atuação nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção acadêmica será considerado os últimos 05 (cinco) anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	02	14
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
	Docente lotado no curso de licenciatura para o qual será destinada a coordenação do subprojeto	02	02
Total atuação na licenciatura			32
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Total atuação na educação básica			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,5	5
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação Básica	1	10



	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20
Atuação em programas/projetos de formação de Professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Total atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,2	2
Total produção na área			10
Titulação	Mestrado	5	
	Doutorado	8	
Total Titulação			8
Total Geral			100



ANEXO C
PLANILHA DE RESULTADOS - PRP

Ordem de Classificação	Candidato	Nota Prova de Título	Nota Final
Candidato 1			
Candidato 2			
Candidato 3			
Candidato 4			
Candidato 5			